



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuários e calçados para atender o Projeto Bombeiros do Amanhã, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme Anexo I.

1.1. Os objetos deverão atender as especificações abaixo e modelos contidos no anexo I deste:

LOTE I – VESTIMENTAS E BONÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BERMUDA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 12 -bermuda em tecido ripstop tipo bombeiro com zíper, com botão na cintura e passar, cor caqui, com bolsos frontais e laterais. tamanho:12.	Unidade	20
2	BERMUDA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 14. - Bermuda em tecido ripstop tipo bombeiro com zíper, com botão na cintura e passar, cor caqui, com bolsos frontais e laterais. tamanho: 14.	unidade	20
3	BERMUDA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 16- bermuda em tecido ripstop tipo bombeiro com zíper, com botão na cintura e passar, cor caqui, com bolsos frontais e laterais. tamanho: 16.	unidade	20
4	BERMUDA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHOS:10 - bermuda em tecido ripstop tipo bombeiro com zíper, com botão na cintura e passar, cor caqui, com bolsos frontais e laterais. tamanhos:10.	unidade	20
5	CALÇA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 10 - calça em tecido ripstop cor caqui, com zíper, com botão na cintura e passar, bolsos nas laterais com labela vermelha nos bolsos, tecido 100% algodão. tamanho: 10.	unidade	20
6	CALÇA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 12 - calça em tecido ripstop cor caqui, com zíper, com botão na cintura e passar, bolsos nas laterais com labela vermelha nos bolsos, tecido 100% algodão. tamanho: 12.	unidade	20
7	CALÇA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 14. - Calça em tecido ripstop cor caqui, com zíper, com botão na cintura e passar, bolsos nas laterais com labela vermelha nos bolsos, tecido 100% algodão. tamanho: 14.	unidade	20
8	CALÇA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 16 - calça em tecido ripstop cor caqui, com zíper, com botão na cintura e passar, bolsos nas laterais com labela vermelha nos bolsos, tecido 100% algodão. tamanho: 16.	unidade	20
9	CALÇA TIPO BOMBEIRO TAMANHO 10 - calça em tectel, cor vermelha, com elásticos na cintura, na lateral listra em amarelo ouro do comprimento da calça e 3 cm de larg.	unidade	20
10	CALÇA TIPO BOMBEIRO TAMANHO 12 - calça em tectel, cor vermelha, com elasticos na cintura, na lateral listra em amarelo ouro	unidade	20



	do comprimento da calça e 3 cm de larg.		
11	CALÇA TIPO BOMBEIRO TAMANHO 14 - calça em tectel, cor vermelha, com elásticos na cintura, na lateral listra em amarelo ouro do comprimento da calça e 3 cm de larg.	unidade	20
12	CALÇA TIPO BOMBEIRO TAMANHO 16 - calça em tectel, cor vermelha, com elásticos na cintura, na lateral listra em amarelo ouro do comprimento da calça e 3 cm de larg.	unidade	20
13	CAMISETA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 14 -camiseta em malha fria, modelo raglam, tecido com proteção uv e antipillin g, composição 67% poliéster 33% viscose, cor vermelho bombeiro com mangas amarelo ouro, gola redonda tipo ribana e punhos amarelos (ouro), serigrafia no peito e braços, composto por 3 logos, sendo elas: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm de larg, 5,5 cm de alt; símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm, e símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm de larg e 5,5 cm de alt. tamanho: 14.	unidade	40
14	CAMISETA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 16 -camiseta em malha fria, modelo raglam, tecido com proteção uv e antipillin g, composição 67% poliéster 33% viscose, cor vermelho bombeiro com mangas amarelo ouro, gola redonda tipo ribana e punhos amarelos (ouro), serigrafia no peito e braços, composto por 3 logos, sendo elas: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm de larg, 5,5 cm de alt; símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm, e símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm de larg e 5,5 cm de alt. tamanho: 16.	unidade	40
15	CAMISETA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 10 - camiseta em malha fria, modelo raglam, tecido com proteção uv e antipillin g, composição 67% poliéster 33% viscose, cor vermelho bombeiro com mangas amarelo ouro, gola redonda tipo ribana e punhos amarelos (ouro), serigrafia no peito e braços, composto por 3 logos, sendo elas: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm de larg, 5,5 cm de alt; símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm, e símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm de larg e 5,5 cm de alt. tamanho: 10	unidade	40
16	CAMISETA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 12 -camiseta em malha fria, modelo raglam, tecido com proteção uv e antipillin g, composição 67% poliéster 33% viscose, cor vermelho bombeiro com mangas amarelo ouro, gola redonda tipo ribana e punhos amarelos (ouro), serigrafia no peito e braços, composto por 3 logos, sendo elas: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm de larg, 5,5 cm de alt; símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm, e símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm de larg e 5,5 cm de alt. tamanho: 12.	unidade	40
17	CASACO EM TECTEL TIPO BOMBEIRO TAMANHO 10 -	unidade	20



	agasalho (casaco) em tectel vermelho bombeiro, em forro em helanquinha, com zíper, ribana nos punhos em amarelo ouro medindo 4 cm, com gola americana, detalhes em amarelo ouro nos antebraços, com bordado peitos e braços, composto por 3 logo: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm de larg, 5,5 cm de alt; símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm e símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm de larg e 5,5 de alt. tamanho: 10		
18	CASACO EM TECTEL TIPO BOMBEIRO TAMANHO 12 - agasalho (casaco) em tectel vermelho bombeiro, em forro em helanquinha, com zíper, ribana nos punhos em amarelo ouro medindo 4 cm, com gola americana, detalhes em amarelo ouro nos antebraços, com bordado peitos e braços, composto por 3 logo: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm de larg, 5,5 cm de alt; símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm e símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm de larg e 5,5 de alt. tamanho: 12	unidade	20
19	CASACO EM TECTEL TIPO BOMBEIRO TAMANHO 14 - agasalho (casaco) em tectel vermelho bombeiro, em forro em helanquinha, com zíper, ribana nos punhos em amarelo ouro medindo 4 cm, com gola americana, detalhes em amarelo ouro nos antebraços, com bordado peitos e braços, composto por 3 logo: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm de larg, 5,5 cm de alt; símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm e símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm de larg e 5,5 de alt. tamanho: 14	unidade	20
20	CASACO EM TECTEL TIPO BOMBEIRO TAMANHO 16 - agasalho (casaco) em tectel vermelho bombeiro, em forro em helanquinha, com zíper, ribana nos punhos em amarelo ouro medindo 4 cm, com gola americana, detalhes em amarelo ouro nos antebraços, com bordado peitos e braços, composto por 3 logo: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm de larg, 5,5 cm de alt; símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm e símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm de larg e 5,5 de alt. tamanho: 16	unidade	20
21	GANDOLA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 10 - gandola em tecido ripstop cor caqui, com botão, tecido 100% algodão, jaqueta com 2 bolsos frontais em diagonal na altura do peito e bolsos nos braços com labela em vermelho bombeiro, sendo 3 bordados: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm larg, 5,5 cm de alt, símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm, símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm larg e 5,5 de alt. tamanho: 10.	unidade	20
22	GANDOLA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 12 - gandola	unidade	20



	em tecido ripstop cor caqui, com botão, tecido 100% algodão, jaqueta com 2 bolsos frontais em diagonal na altura do peito e bolsos nos braços com labela em vermelho bombeiro, sendo 3 bordados: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm larg, 5,5 cm de alt, símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm, símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm larg e 5,5 de alt. tamanho: 12.		
23	GANDOLA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 14 - gandola em tecido ripstop cor caqui, com botão, tecido 100% algodão, jaqueta com 2 bolsos frontais em diagonal na altura do peito e bolsos nos braços com labela em vermelho bombeiro, sendo 3 bordados: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm larg, 5,5 cm de alt, símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm, símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm larg e 5,5 de alt. tamanho: 14.	unidade	20
24	GANDOLA JUVENIL TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 16 - gandola em tecido ripstop cor caqui, com botão, tecido 100% algodão, jaqueta com 2 bolsos frontais em diagonal na altura do peito e bolsos nos braços com labela em vermelho bombeiro, sendo 3 bordados: bandeira do estado no braço direito medindo 7 cm larg, 5,5 cm de alt, símbolo do bombeiro no peito esquerdo medindo 9 cm, símbolo do município no braço esquerdo medindo 7 cm larg e 5,5 de alt. tamanho: 16.	unidade	20
25	SHORTS JUVENIL PARA ATIVIDADES FÍSICAS TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 12 - short em helanquinha tecido com elastano, com elástico na cintura, cor vermelho, com detalhes nas barras dos shorts em amarelo medindo 2 cm. tamanho: 12.	unidade	20
26	SHORTS JUVENIL PARA ATIVIDADES FÍSICAS TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 10 - short em helanquinha tecido com elastano, com elástico na cintura, cor vermelho, com detalhes nas barras dos shorts em amarelo medindo 2 cm. tamanho: 10.	unidade	20
27	SHORTS JUVENIL PARA ATIVIDADES FÍSICAS TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 14 - short em helanquinha tecido com elastano, com elástico na cintura, cor vermelho, com detalhes nas barras dos shorts em amarelo medindo 2 cm. tamanho: 14.	unidade	20
28	SHORTS JUVENIL PARA ATIVIDADES FÍSICAS TIPO BOMBEIRO TAMANHO: 16 - short em helanquinha tecido com elastano, com elástico na cintura, cor vermelho, com detalhes nas barras dos shorts em amarelo medindo 2 cm. tamanho: 16.	unidade	20
29	BONÉ/GORRO - boné/gorro tamanho único com pala confeccionado em tecido brim, 100% algodão, na cor vermelha, bordado com o logotipo do bombeiro na parte frontal medindo 9 cm de larg. e 6 cm de alt, e nas laterais logotipo do estado e bandeira do brasil medindo 4,8 cm de larg e 3,2 cm de alt. tamanho único.	unidade	80



LOTE II – CALÇADOS: COTURNOS, TÊNIS, CINTOS E MEIAS

1	COTURNO - medida: 35 coturno padrão militar (couro e lona, cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper, altura média do cano 25cm. medida: 35.	unidade	12
2	COTURNO - medida: 37 coturno padrão militar (couro e lona, cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper, altura média do cano 25cm. medida: 37.	unidade	12
3	COTURNO - medida: 38 coturno padrão militar (couro e lona, cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper, altura média do cano 25cm. medida: 38.	unidade	12
4	COTURNO - medida: 39 coturno padrão militar (couro e lona, cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper, altura média do cano 25cm. medida: 39.	unidade	12
5	COTURNO - medida: 40 coturno padrão militar (couro e lona, cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper, altura média do cano 25cm. medida: 40.	unidade	12
6	COTURNO - medida: 41 coturno padrão militar (couro e lona, cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper, altura média do cano 25cm. medida: 41.	unidade	12
7	COTURNO medida: 36 - coturno padrão militar (couro e lona, cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper, altura média do cano 25cm. medida: 36.	unidade	12
8	TÊNIS - MEDIDA: 35 , tênis preto, com cadarço, material de lona e solado de borracha antiderrapante. medida: 35.	unidade	12
9	TÊNIS - MEDIDA: 36 - tênis preto, com cadarço, material de lona e solado de borracha antiderrapante. medida: 36.	unidade	12
10	TÊNIS - MEDIDA: 37 tênis preto, com cadarço, material de lona e solado de borracha antiderrapante. medida: 37.	unidade	12
11	TÊNIS - MEDIDA: 38 tênis preto, com cadarço, material de lona e solado de borracha antiderrapante. medida: 38.	unidade	12
12	TÊNIS - MEDIDA: 39 tênis preto, com cadarço, material de lona e solado de borracha antiderrapante. medida: 39.	unidade	12
13	TÊNIS - MEDIDA: 40 tênis preto, com cadarço, material de lona e solado de borracha antiderrapante. medida: 40.	unidade	12
14	TÊNIS - MEDIDA: 41 tênis preto, com cadarço, material de lona e solado de borracha antiderrapante. medida: 41.	unidade	12



	solado de borracha antiderrapante. medida: 41.		
15	MEIAS - pares de meias pretas, cano médio, composição mínima de 70% algodão 25% poliéster e 5% elastano, tamanhos variados.	unidade	80
16	CINTO - cinto de náilon, na cor vermelha, com 5 cm de larg, com regulagem medindo 1,20 cm, com fivela dourada estilizada.	unidade	80

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita contratação de empresa especializada no fornecimento de vestimentas e calçados para atender o projeto BOMBEIROS DO AMANHÃ.

2.2. O projeto tem por finalidade contribuir para a boa formação dos adolescentes, desenvolvendo a disciplina, a sensibilidade e o talento em parceria entre Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul (CBM-MS) no município de Ribas do Rio Pardo/MS, firmado através do Termo de Cooperação Mútua n.008/CBMMS/SEJUSP/2022.

2.3. Durante a sua permanência no Projeto, estabelecer-se-á condições para que o adolescente adquiram, de forma sistematizada, conhecimentos gerais e básicos por meio de temas em diferentes áreas de conhecimento.

2.4. O projeto busca desenvolver no indivíduo capacidade intelectual e consciência crítica, importantes no processo de construção da própria identidade, levando-os a compreender e participar ativamente da vida social, dando continuidade e sendo futuros multiplicadores de nossos ensinamentos.

2.5. O projeto tem como objetivo, atender adolescentes na faixa etária de 12 anos a 15 anos, oportunizando aos mesmos a aquisição de conhecimentos técnicos e práticos necessários à aprendizagem e ao desenvolvimento de funções e ações, proporcionando ainda meios que possam favorecer comportamentos e convivências harmoniosas na família e na sociedade.

2.6. Os Bombeiros do Amanhã recebem instruções de ordem unida, hierarquia e disciplina, combate a incêndio, primeiros socorros e prevenção de acidentes domésticos que os ajudam na formação pessoal, além de transformá-los em multiplicadores nas comunidades.

2.7. Vale ressaltar também que, o projeto apresenta um conjunto de ações educativas e sociais, capazes de oferecer aos adolescentes inscritos na Unidade, a possibilidade de mudar o quadro em que se encontra, através do desenvolvimento de suas potencialidades, de sua integração como membro respeitado na sua comunidade e na família, aquisição de hábitos saudáveis e consciência de sua cidadania.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

3.1.2. Para fins de habilitação **fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante



Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

3.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômica-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
 - a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

3.1.4. Para fins de atendimento da **qualificação técnica**:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao fornecimento do objeto licitado:
 - a.1) em relação ao LOTE 01, que comprove o fornecimento de VESTIMENTAS TIPO BOMBEIROS;
 - a.2) em relação ao LOTE 02, que comprove o fornecimento de CALÇADOS, CINTOS E MEIAS



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

3.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
 - (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
 - (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
 - (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

3.1.5.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente,. Vedada a exigência de quantidade mínima para entrega, nas seguintes condições:

4.1.1 **LOTE 01 – VESTIMENTAS** deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.1.2. **O LOTE 02 - CALÇADOS: (tênis e coturno), MEIAS E CINTOS** deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.



4.2 O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1889, Bairro Centro, em dia e horário de expediente.

4.3. A contratada também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.4. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante operações de transporte e descarga no local de entrega.

4.5. Os objetos deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto e por tamanho, com etiqueta identificadora com as características do produto.

4.6. Os custos do transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos material e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

4.7. Os produtos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.8 Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da devolução;

4.9 O objeto será recebido:

4.9.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.10 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Entregar o item previsto no presente documento no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

5.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III – Fazenda Municipal
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.



6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ICMS.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:



- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
II – Cancelamento do Registro.
III – Cancelamento do empenho.
IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias



fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.2. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações:

Órgão	Secretaria de Assistência Social
Unidade	020703 Fundo Municipal de Investimentos Sociais
Funcional	08.122.0002.2184.0000 – Atividades Administrativas
Catec. econ.	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha	131
Fonte de Recurso	1-81

9. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços**. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que



não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar à nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

9.2. As propostas deverão ser julgadas com o critério de **menor preço por lote**.

9.3. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Objetivando verificar a conformidade das especificações técnicas dos lotes previstos neste termo, será solicitado apresentação de amostra para o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório (vencedor).

10.1.1. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório deverá entregar 02 (duas) amostras originais dos objetos de tamanhos diferentes.

10.1.2. Deverá ser apresentada as seguintes Amostras para vestuários, nas condições seguintes:

Especificação	Tamanho/ serigrafia	Tamanho/ serigrafia
BERMUDA JUVENIL TIPO BOMBEIRO	Tamanho 10 SEM serigrafia	Tamanho 14 COM serigrafia
BONÉ/GORRO	Tamanho 10 SEM serigrafia	Tamanho 14 COM serigrafia
CALÇA JUVENIL TIPO BOMBEIRO	Tamanho 10 SEM serigrafia	Tamanho 14 COM serigrafia
CALÇA TIPO BOMBEIRO	Tamanho 10 SEM serigrafia	Tamanho 14 COM serigrafia
CAMISETA JUVENIL TIPO BOMBEIRO	Tamanho 10 SEM serigrafia	Tamanho 14 COM serigrafia
CASACO EM TECTEL TIPO BOMBEIRO	Tamanho 10 SEM serigrafia	Tamanho 14 COM serigrafia
GANDOLA JUVENIL TIPO BOMBEIRO	Tamanho 10 SEM serigrafia	Tamanho 14 COM serigrafia
SHORTS JUVENIL PARA ATIVIDADES FÍSICAS TIPO BOMBEIRO	Tamanho 10 SEM serigrafia	Tamanho 14 COM serigrafia

10.1.3. A amostra deverá ser entregue pelo licitante previamente enquadrado como detentor da melhor proposta, acondicionadas em embalagem apropriada, em até 10 (dez) dias corridos, da data da sessão, devidamente identificada com o número do item, o nome da licitante e o número do pregão. A amostra deverá ser entregue em dia e horário de expediente, na Secretaria de



Assistência Social deste município, no endereço Conceição do Rio Pardo, n. 1886, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 70180-000, telefone (67) 3238-3315.

10.1.4. Para comprovação da especificação do material utilizado na confecção de vestuários:

Se as costuras estão alinhadas e sem aberturas;

Se a peça está simétrica;

Se existe rebarbas;

Se o acabamento está de acordo com as especificações do Anexo I.

Se as cores estão de acordo com os especificado neste estudo.

Se estão no padrão do projeto bombeiros do amanhã.

10.2. Caso fique comprovado, que a licitante apresentou, com o fim de auferir vantagem ilícita ou fraudar o certame licitatório, amostra absolutamente distinta do especificado, a licitante poderá ser penalizada com multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, após o devido processo legal e respeitados os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, julgamento objetivo e razoabilidade.

10.3. Após análise da amostra será emitido pela comissão responsável Termo de Aprovação ou Reprovação da amostra analisada.

10.4. No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA no item não aprovado, face ao desatendimento das especificações definidas e dos critérios objetivos impostos, sendo convocado o licitante remanescente na ordem de classificação, observado o preço médio do processo.

10.5. A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.

10.6. A amostra aprovada ficará sob a guarda do município até a finalização da entrega do objeto para eventual confrontação com os produtos entregues. Finalizada a entrega do objeto a amostra aprovada deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias.

10.7. A amostra reprovada será retida pela Administração até a adjudicação do vencedor, após adjudicação a amostra deverá ser retirada pela empresa que a apresentou em até 10 (dez) dias da data da publicação da adjudicação.

10.8. A amostra não retirada dentro do prazo estabelecido neste, será descartada pelo município sem que gere direito a qualquer indenização a licitante.

11. FISCAL DE CONTRATO

11.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor da Secretaria



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Municipal de Assistência Social, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

11.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

11.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de dezembro de 2022.

Glaci Weber
Servidora da Secretaria de
Assistência Social

Dionisio Ramon Gauna
Servidor da Secretaria de
Assistência Social

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento
de ETP

Aprovado por:

Jaqueleine Pereira Arimura
Secretária de Assistência Social



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ANEXO I

BERMUDA JUVENIL TIPO BOMBEIRO: BERMUDA EM TECIDO RIPSTOP TIPO BOMBEIRO COM ZÍPER, COM BOTÃO NA CINTURA E PASSAR, COR CAQUI, COM BOLSOS FRONTAIS E LATERAIS.





FLS. _____

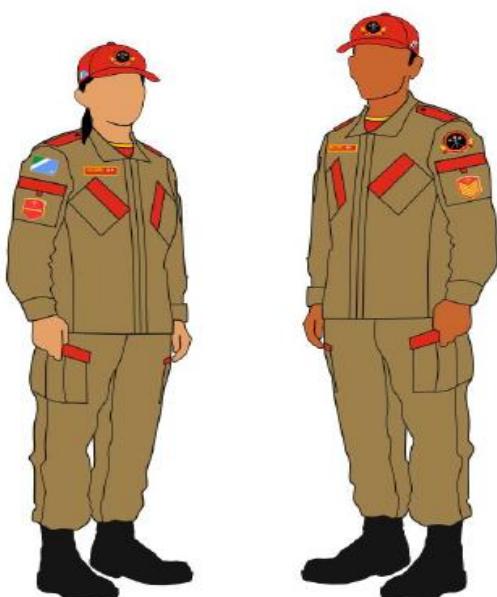
PROC. _____

RUB. _____

BONÉ/GORRO - BONÉ/GORRO TAMANHO ÚNICO COM PALA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA, BORDADO COM O LOGOTIPO DO BOMBEIRO NA PARTE FRONTAL MEDINDO 9 CM DE LARG E 6 CM DE ALT, E NAS LATERAIS LOGOTIPO O ESTADO E BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO 4,8 CM DE LARG E 3,2 CM DE ALT.



CALÇA JUVENIL TIPO BOMBEIRO: CALÇA EM TECIDO RIPSTOP COR CAQUI, COM ZIPER, COM BOTÃO NA CINTURA E PASSAR, BOLSOS NAS LATERAIS COM LABELA VERMELHA NOS BOLSOS, TECIDO 100% ALGODÃO.





FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

CALÇA TIPO BOMBEIRO: CALÇA EM TECTEL, COR VERMELHA, COM ELASTICOS NA CINTURA, NA LATERAL LISTRA EM AMARELO OURO DO COMPRIMENTO DA CALÇA E 3 CM DE LARG.



CAMISETAS JUVENIL TIPO BOMBEIRO: CAMISETA EM MALHA FRIA, MODELO RAGLAM, TECIDO COM PROTEÇÃO UV E ANTIPIILLIN, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COR VERMELHO BOMBEIRO COM MANGAS AMARELO OURO, GOLA REDONDA TIPO RIBANA E PUNHOS AMARELOS (ouro), SERIGRAFIA NO PEITO E BRAÇOS, COMPOSTO POR 3 LOGOS, SENDO ELAS: BANDEIRA DO ESTADO NO BRAÇO DIREITO MEDINDO 7 CM DE LARG, 5,5 CM DE ALT; SIMBOLO DO BOMBEIRO NO PEITO ESQUERDO MEDINDO 9 CM, E SÍMBOLO DO MUNICIPIO NO BRAÇO ESQUERDO MEDINO 7 CM DE LARG E 5,5 CM DE ALT.





FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

CASACO EM TECTEL TIPO BOMBEIRO: AGASALHO (CASACO) EM TECTEL VERMELHO BOMBEIRO, EM FORRO EM HELANQUINHA, COM ZIPER, RIBANA NOS PUNHOS EM AMARELO OURO MEDINDO 4 CM, COM GOLA AMERICANA, DETALHES EM AMARELO OURO NOS ANTEBRAÇOS, COM BORDADO PEITOS E BRAÇOS, COMPOSTO POR 3 LOGO: BANDEIRA DO ESTADO NO BRAÇO DIREITO MEDINDO 7 CM DE LARG, 5,5 CM DE ALT; SIMBOLO DO BOMBEIRO NO PEITO ESQUERDO MEDINDO 9 CM E SÍMBOLO DO MUNICÍPIO NO BRAÇO ESQUERDO MEDINO 7 CM DE L ARG E 5,5 DE ALT.



GANDOLA JUVENIL TIPO BOMBEIRO: GANDOLA EM TECIDO RIPSTOP COR CAQUI, COM BOTÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, JAQUETA COM 2 BOLSOS FRONTAIS EM DIAGONAL NA ALTURA DO PEITO E BOLSOS NOS BRAÇOS COM LABELA EM VERMELHO BOMBEIRO, SEND O 3 BORDADOS: BANDEIRA DO ESTADO NO BRAÇO DIREITO MEDINDO 7 CM LARG, 5,5 CM DE ALT, SIMBOLO DO BOMBEIRO NO PEITO ESQUERDO MEDINDO 9 CM, SÍMBOLO DO MUNICIPIO NO BRAÇO ESQUERDO MEDINDO 7 CM LARG E 5,5 DE ALT.





FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

SHORTS JUVENIL PARA ATIVIDADES FÍSICAS TIPO BOMBEIRO: SHORT EM HELANQUINHA TECIDO COM ELASTANO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR VERMELHO, COM DETALHES NAS BARRAS DOS SHORTS EM AMARELO MEDINDO 2 CM.



LOGOS PARA SERIGRAFIA

BANDEIRA DO ESTADO



BRASÃO RIBAS DO RIO PARDO





FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

LOGO TIPO DO BOMBEIRO



BANDEIRA NACIONAL

